

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01.SME-PQ/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria Municipal da Educação ao fim relacionadas, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.SME-PE/2025** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

Os documentos poderão ser apresentados através do e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br ou encaminhados à RUA VER. MARCOLINO OLÁVO PARENTE, Nº 770 CENTRO, CEP: 62190-000.

Para dúvidas ou informações diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, situada na RUA VER. MARCOLINO OLÁVO PARENTE, Nº 770 CENTRO, CEP: 62190-000, dentro do horário (08h00min às 12:00 e das 13:00 às 17h00min).

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 10 de Janeiro de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.groairas.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2. CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 10 de Janeiro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 17 de Janeiro de 2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 20 de Janeiro de 2025

PRAZO RECURSAL: 20 de Janeiro de 2025 até dia 22 de Janeiro de 2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 23 de Janeiro de 2025.

PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 24 de Janeiro de 2025 até dia 28 de Janeiro de 2025

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 29 de Janeiro de 2024.

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24 de Janeiro de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência,

que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da concorrência/pregão após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021**.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.SME-PE/2025** com o critério de **MENOR PREÇO LOTE**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.SME-PE/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.groairas.ce.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

5. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.01	2.023	06.01.12.122.0402.2.023 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	1552000000 1553000000 1550000000
		2.025	06.01.12.361.1009.2.025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.		
		2.026	06.01.12.361.1009.2.026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - MAIS TEMPO JUNTOS.		
		2.023	06.01.12.361.1009.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE.		

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A inscrição, a entrega da documentação para análise, será de forma eletrônica no seguinte e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações na RUA VER. MARCOLINO OLÁVO PARENTE, Nº 770 CENTRO, CEP: 62190-000 a partir da data desta publicação e permanecerão abertos ininterruptamente.

8.2. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EDITAL Nº 01.SME-PQ/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
RUA VER. MARCOLINO OLÁVO PARENTE, Nº 770 CENTRO, CEP: 62190-000

8.3. Quando a documentação for encaminhada por correios ou presencial, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos.

8.4. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.6. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.7.

8.8. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

8.9. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

8.10. Os documentos devem ser apresentados para participação no ciclo de análise, conforme cronograma deste edital.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida no subitem 14.4 do Termo de Referência – Anexo)
- 9.2. ATO CONSTITUTIVO a fim de identificar a licitante;
- 9.3. CONSULTA CONSOLIDADA TCU para comprovação de inexistência de sanções;

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.
- 10.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.
- 10.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.
- 10.4. Os interessados que protocolarem os documentos de pré-qualificação, deverão, conforme cronograma, apresentar ficha técnica do referido item a qual pretende concorrer para o item de referência, conforme Termo de Referência, para avaliação da comissão especial.
- 10.5. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.SME-PE/2025 cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

11. PRAZOS

- 11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
 - 11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

- 12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- 12.6. Os recursos poderão ser enviados, dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação pelo e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

- 13.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.
- 13.1.2.** A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 13.1.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2.** Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A Comissão de Contratação/agente de contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 14.2.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 14.3.** Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.
- 14.4.** A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.
- 14.5.** Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.
- 14.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.
- 14.7.** O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial do Município.
- 14.8.** Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.SME-PE/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, deverão estar pré-qualificados.

Groáiras-CE, 09 de Janeiro de 2025.

DAVI TEXEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO

23 - 05 - 1957

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.776.208,39 (dois milhões, setecentos e setenta e seis, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE 1 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL (EMB.1KG)	Quilograma	1.853,00	R\$ 6,21	R\$ 11.507,13
2	ACHOCOLTDO EM PÓ INSTANTÂNEO (EMB.1KG)	Quilograma	882	R\$ 29,42	R\$ 25.948,44
3	AMIDO DE MILHO (EMB.1KG)	Quilograma	1.676,00	R\$ 33,90	R\$ 56.816,40
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 (EMB.1KG)	Quilograma	2.664,00	R\$ 8,27	R\$ 22.031,28
5	ARROZ PARBOLIZADO (EMB.1KG)	Quilograma	11.378,00	R\$ 8,04	R\$ 91.479,12
6	AVEIA EM FLOCOS (EMB.450G)	Caixa	2.735,00	R\$ 32,14	R\$ 87.902,90
7	CAFÉ MOÍDO E TORRADO (EMB.500G)	Pacote	3.209,00	R\$ 17,37	R\$ 55.740,33
8	FARINHA DE MANDIOCA (EMB.1KG)	Quilograma	1.323,00	R\$ 8,39	R\$ 11.099,97
9	FEIJÃO PRETO (EMB.1KG)	Quilograma	1.683,00	R\$ 15,31	R\$ 25.766,73
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G)	Pacote	10.849,00	R\$ 3,14	R\$ 34.065,86
11	DUETO (EMB.260G)	Sachê	882	R\$ 7,08	R\$ 6.244,56
12	ÓLEO DE SOJA (EMB.900ML)	Garrafa	2.144,00	R\$ 14,01	R\$ 30.037,44
13	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 (EMB.1KG)	Quilograma	3.895,00	R\$ 14,60	R\$ 56.867,00
14	SAL REFINADO IODADO (EMB.1KG)	Quilograma	1.505,00	R\$ 1,60	R\$ 2.408,00

15	SARDINHA (EMB.125G)	LT	9.923,00	R\$ 7,31	R\$ 72.537,13
16	VINAGRE (EMB.500ML)	Garrafa	1.853,00	R\$ 3,12	R\$ 5.781,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 596.233,65

LOTE 2 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL (EMB.1KG)	Quilograma	247	R\$ 6,21	R\$ 1.533,87
2	ACHOCOLTDO EM PÓ INSTANTÂNEO (EMB.1KG)	Quilograma	118	R\$ 29,42	R\$ 3.471,56
3	AMIDO DE MILHO (EMB.1KG)	Quilograma	224	R\$ 33,90	R\$ 7.593,60
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 (EMB.1KG)	Quilograma	356	R\$ 8,27	R\$ 2.944,12
5	ARROZ PARBOLIZADO (EMB.1KG)	Quilograma	1.522,00	R\$ 8,04	R\$ 12.236,88
6	AVEIA EM FLOCOS (EMB.450G)	Caixa	365	R\$ 32,14	R\$ 11.731,10
7	CAFÉ MOÍDO E TORRADO (EMB.500G)	Pacote	429	R\$ 17,37	R\$ 7.451,73
8	FARINHA DE MANDIOCA (EMB.1KG)	Quilograma	177	R\$ 8,39	R\$ 1.485,03
9	FEIJÃO PRETO (EMB.1KG)	Quilograma	225	R\$ 15,31	R\$ 3.444,75
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G)	Pacote	1.451,00	R\$ 3,14	R\$ 4.556,14
11	DUETO (EMB.260G)	Sachê	118	R\$ 7,08	R\$ 835,44
12	ÓLEO DE SOJA (EMB.900ML)	Garrafa	286	R\$ 14,01	R\$ 4.006,86
13	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 (EMB.1KG)	Quilograma	521	R\$ 14,60	R\$ 7.606,60
14	SAL REFINADO IODADO (EMB.1KG)	Quilograma	201	R\$ 1,60	R\$ 321,60
15	SARDINHA (EMB.125G)	LT	1.327,00	R\$ 7,31	R\$ 9.700,37
16	VINAGRE (EMB.500ML)	Garrafa	247	R\$ 3,12	R\$ 770,64
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 79.690,29

LOTE 3 - LEITE E DERIVADOS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LEITE DE SOJA EM PÓ - SEM LACTOSE (EMB.300G)	Pacote	353	R\$ 37,87	R\$ 13.368,11
2	LEITE EM PÓ DESNATADO (EMB.200G)	Pacote	375	R\$ 9,29	R\$ 3.483,75
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB.200G)	Pacote	16272	R\$ 9,04	R\$ 147.098,88

4	MARGARINA (EMB.500G)	Unidade	1238	R\$ 12,68	R\$ 15.697,84
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 179.648,58

LOTE 4 - LEITE E DERIVADOS (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LEITE DE SOJA EM PÓ - SEM LACTOSE (EMB.300G)	Pacote	117	R\$ 37,87	R\$ 4.430,79
2	LEITE EM PÓ DESNATADO (EMB.200G)	Pacote	125	R\$ 9,29	R\$ 1.161,25
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB.200G)	Pacote	5424	R\$ 9,04	R\$ 49.032,96
4	MARGARINA (EMB.500G)	Unidade	412	R\$ 12,68	R\$ 5.224,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 59.849,16

LOTE 5 - LEITE E DERIVADOS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA (EMB.1KG)	Quilograma	7.334,00	R\$ 35,48	R\$ 260.210,32
2	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (EMB.1KG)	Quilograma	3.784,00	R\$ 54,24	R\$ 205.244,16
3	CARNE DE CHARQUE (EMB.500G)	Pacote	1.136,00	R\$ 31,00	R\$ 35.216,00
4	CARNE SUÍNA - LOMBO SEM OSSO (EMB.1KG)	Quilograma	4.920,00	R\$ 30,49	R\$ 150.010,80
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO (EMB.1KG)	Quilograma	1.136,00	R\$ 20,46	R\$ 23.242,56
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (EMB.1KG)	Quilograma	20.569,00	R\$ 27,81	R\$ 572.023,89
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (EMB.1KG)	Quilograma	4.305,00	R\$ 31,51	R\$ 135.650,55
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.381.598,28

LOTE 6 - LEITE E DERIVADOS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA (EMB.1KG)	Quilograma	418	R\$ 35,48	R\$ 14.830,64
2	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (EMB.1KG)	Quilograma	216	R\$ 54,24	R\$ 11.715,84
3	CARNE DE CHARQUE (EMB.500G)	Pacote	64	R\$ 31,00	R\$ 1.984,00
4	CARNE SUÍNA - LOMBO SEM OSSO (EMB.1KG)	Quilograma	280	R\$ 30,49	R\$ 8.537,20
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO (EMB.1KG)	Quilograma	64	R\$ 20,46	R\$ 1.309,44

6	FILE DE PEITO DE FRANGO (EMB.1KG)	Quilograma	1.174,00	R\$ 27,81	R\$ 32.648,94
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (EMB.1KG)	Quilograma	245	R\$ 31,51	R\$ 7.719,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 78.746,01

LOTE 7 - MASSAS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BISCOITO CREAM CRACKER (EMB.400G)	Pacote	4.812,00	R\$ 7,73	R\$ 37.196,76
2	BISCOITO POPULAR DOCE (EMB.400G)	Pacote	4.331,00	R\$ 7,93	R\$ 34.344,83
3	MACARRÃO DE ARROZ (EMB.500G)	Pacote	1.564,00	R\$ 12,19	R\$ 19.065,16
4	MACARRÃO ESPAGUETE (EMB.500G)	Pacote	9.491,00	R\$ 4,13	R\$ 39.197,83
5	PÃO MASSA FINA (EMB.500G)	Pacote	20.732,00	R\$ 9,23	R\$ 191.356,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 321.160,94

LOTE 8 - MASSAS (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BISCOITO CREAM CRACKER (EMB.400G)	Pacote	1.188,00	R\$ 7,73	R\$ 9.183,24
2	BISCOITO POPULAR DOCE (EMB.400G)	Pacote	1.069,00	R\$ 7,93	R\$ 8.477,17
3	MACARRÃO DE ARROZ (EMB.500G)	Pacote	386	R\$ 12,19	R\$ 4.705,34
4	MACARRÃO ESPAGUETE (EMB.500G)	Pacote	2.343,00	R\$ 4,13	R\$ 9.676,59
6	PÃO MASSA FINA (EMB.500G)	Pacote	5.118,00	R\$ 9,23	R\$ 47.239,14
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 79.281,48

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Groaíras identifica a necessidade premente de contratar uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e às demandas da Secretaria de Educação para o ano de 2025. Este serviço é essencial para garantir a alimentação adequada dos alunos, contribuindo para a promoção da saúde, do aprendizado e da equidade no acesso à educação. A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, sendo um direito assegurado a todos os estudantes da rede pública.

A contratação em questão deve ser fundamentada na realidade das necessidades das escolas e nos padrões nutricionais definidos por órgãos competentes, levando em consideração a revisão anual dos cardápios e das quantidades demandadas. É indispensável que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos critérios de qualidade e segurança alimentar, cumprindo com a legislação pertinente e garantindo a entrega de produtos frescos e nutritivos.

Além disso, a eficiência orçamentária deve ser considerada na seleção do fornecedor, de forma a assegurar a utilização racional dos recursos públicos. A logística de entrega também reveste-se de grande importância, exigindo planejamento que possibilite a regularidade e a previsibilidade no atendimento às escolas, evitando desabastecimentos que possam comprometer a oferta da merenda escolar.

O processo de contratação deverá ser conduzido com total transparência, evidenciando-se a proposta de atendimento às demandas do município de maneira eficaz e responsável. O interesse público deve ser a diretriz central, visando não apenas à satisfação imediata das necessidades, mas também ao fomento de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado de todos os alunos. Ao atender esta demanda, a Prefeitura de Groaíras reafirma seu compromisso com o bem-estar da comunidade escolar e com a promoção da educação pública de qualidade.

- 3.1. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 75.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação será obrigatória, quando solicitado, a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

- 7.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.3. Será exigida uma amostra de cada item que compõem o lote.
- 7.4. Serão exigidas amostras de todos os Itens referente aos lotes seguintes:
 - 7.4.1. LOTE 01 – CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA);
 - 7.4.2. LOTE 02 – CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA – ME/EPP);
 - 7.4.3. LOTE 03 – PÃES E MASSAS (AMPLA CONCORRÊNCIA);
 - 7.4.4. LOTE 04 – PÃES E MASSAS (COTA RESERVADA – ME/EPP);
 - 7.4.5. LOTE 05 – LEITES E DERIVADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA);
 - 7.4.6. LOTE 06 – LEITES E DERIVADOS (COTA RESERVADA – ME/EPP);
 - 7.4.7. LOTE 07 – PROTEÍNAS (AMPLA CONCORRÊNCIA);
 - 7.4.8. LOTE 08 – PROTEÍNAS (COTA RESERVADA – ME/EPP);
- 7.5. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h no setor de Controle Interno da Secretaria de Educação situado na Rua João Guarino Feijão, nº 722, Bairro Chico Jerônimo, Cidade de Groaíras, Estado do Ceará, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, a partir de solicitação no chat do pregão e notificação por e-mail, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.6. Junto com as amostras o(a)(s) licitante(s) vencedor (as) **DEVERÃO** apresentação das AMOSTRAS de todos os itens/lotos vencidos, acompanhadas da FICHA TÉCNICA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do(s) produto(s) antes da homologação da licitação em favor da(s) vencedora(s).
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. As AMOSTRAS não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo Nutricionista designado como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.
- 7.11. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.
- 7.12. Após realizada a entrega total exigida no item 7.5, no local indicado, a Secretaria de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

- 7.13. Todos os produtos devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória e em conformidade com as normas da RDC nº 259, 20 de setembro de 2002 - ANVISA - Anexo que torna obrigatório a apresentação na embalagem das seguintes informações: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, bem como Registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde, data da fabricação e CNPJ do produtor.
- 7.14. Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura.
- 7.15. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela nutricionista, dentro do prazo estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto à nutricionista no mesmo endereço de entrega das amostras.
- 7.16. Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação a Coordenação de Nutrição, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.19. A empresa deverá estar preparada para possíveis pedidos de amostras periódicas.
- 7.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

-
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

-
- 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em

caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de fornecimentos similares, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) a experiência da empresa em fornecer produtos da mesma natureza do objeto desta licitação.
- 14.4.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) referenciar a capacidade técnica com um quantitativo mínimo correspondente a 50% do volume estimado a ser fornecido pela licitante, conforme estabelecido no edital. Será admitida a soma de atestados distintos para a comprovação do quantitativo mínimo exigido.
- 14.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.

- 14.4.2.3. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 14.4.2.4. A exigência de comprovação de capacidade técnica está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e segurança da Administração Pública.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.3.1. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 14.4.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 14.4.3.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;
- 14.4.3.4. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.4.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.4.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

- 14.4.5. Alvará de licença sanitária expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h no setor de Controle Interno da Secretaria de Educação situado na Rua João Guarino Feijão, nº 722, bairro Chico Gerônimo, Cidade de Groaíras, Estado do Ceará, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não serão aceitas.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao especificado na descrição dos itens da presente contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, devendo a empresa fazer a substituição imediata dos mesmos, caso não atendido, a empresa será submetida às penalidades da Lei 14.133. Tendo em vista que deverá ser dado uma garantia de validade do produto conforme especificado na descrição dos itens da presente contratação.
- 15.5.1. Conservação e qualidade: Os produtos devem ser entregues em condições ideais de armazenamento, preservação e transporte, assegurando a qualidade, a integridade e a segurança alimentar dos itens.
- 15.5.2. Substituição imediata: Caso sejam constatadas inconformidades, como produtos vencidos, com validade insuficiente ou em desacordo com as especificações contratuais, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.
- 15.5.3. Responsabilidade do fornecedor: O fornecedor se compromete a garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normativas sanitárias vigentes, sendo responsável por eventuais danos causados por descumprimento dos requisitos de qualidade ou validade.
- 15.5.4. Essas cláusulas visam assegurar o pleno atendimento às normas de segurança alimentar, em benefício dos alunos atendidos pelo programa de merenda escolar, garantindo eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com

vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.01	2.017	06.01.12.122.0402.2.023 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS TRANSF. EDUCAÇÃO;
		2.018	06.01.12.361.1009.2.025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.		
		2.019	06.01.12.361.1009.2.026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - MAIS TEMPO JUNTOS.		
		2.023	06.01.12.361.1009.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE.		
		2.024	06.01.12.365.1208.2.024 MERENDA ESCOLAR PNAE - CRECHE.		
		2.027	06.01.12.366.1212.2.027 MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA.		

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

- equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groáiras-CE, 09 de Janeiro de 2025.

DAVI TEXEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO

23 - 05 - 1957

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A falta de fornecimento adequado de merenda escolar compromete a nutrição e o desenvolvimento saudável dos estudantes da rede municipal de Groaíras.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência de fornecimento adequado de merenda escolar na rede municipal de Groaíras-ce configura um problema que compromete a nutrição e o desenvolvimento saudável dos alunos. A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no processo educacional, uma vez que a nutrição inadequada pode levar a deficiências no aprendizado e no crescimento, impactando diretamente o desempenho acadêmico e a saúde geral dos estudantes.

Considerando que muitos alunos da rede pública dependem exclusivamente da merenda como uma das principais fontes de alimento diário, a carência de um programa efetivo de fornecimento não somente afeta a sua saciedade, mas também sua capacidade de concentração, rendimento e bem-estar. Estudos evidenciam que a alimentação equilibrada é um dos pilares para o desenvolvimento cognitivo e físico

saudável, sendo essencial para garantir aos alunos as condições necessárias para seu aproveitamento escolar.

Além disso, o desatendimento dessa necessidade básica pode gerar implicações sociais e econômicas a longo prazo, uma vez que a má nutrição durante a infância está relacionada a problemas de saúde que podem se estender pela vida adulta. Isso representa um peso não apenas para as famílias, mas também para os serviços públicos de saúde, o que, por sua vez, demanda recursos que poderiam ser melhor investidos em ações preventivas e de promoção da saúde.

Diante desse cenário, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Groaíras-ce atenda à necessidade de um fornecimento estruturado e suficiente de merenda escolar, alinhando-se ao interesse público e promovendo a equidade no acesso à educação e à saúde entre seus estudantes. Essa ação é fundamental para assegurar a formação integral dos cidadãos groaírenses, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e saudável.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente definição de requisitos visa atender à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Groaíras-ce em fornecer merenda escolar adequada, garantindo a nutrição e o desenvolvimento saudável dos estudantes da rede municipal. Os requisitos foram elaborados para assegurar que a solução contratada cumpra com eficiência as demandas identificadas, promovendo a qualidade alimentar e a sustentabilidade do serviço. A seguir, estão os requisitos necessários para a contratação do fornecimento de merenda escolar:

1. Fornecimento de refeições nutricionalmente balanceadas, respeitando as orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
2. Variedade no cardápio semanal, incluindo pelo menos cinco grupos alimentares distintos em cada refeição, com adequação às preferências e restrições alimentares dos alunos, como opções vegetarianas e sem glúten.
3. Garantia de que todos os produtos alimentícios utilizados sejam frescos e de qualidade, procedentes de fornecedores que possuam certificação de segurança alimentar reconhecida.
4. Monitoramento regular das condições de armazenamento e transporte dos alimentos, assegurando a conformidade com as regulamentações de saúde pública.

5. Possibilidade de atendimento a aproximadamente 1.500 alunos por dia letivo, com ajustes na quantidade conforme a demanda.

6. Disponibilidade de relatórios mensais sobre o consumo e a aceitação das refeições pelos estudantes, além de indicadores de qualidade do fornecimento.

7. Implementação de ações de conscientização sobre alimentação saudável junto aos alunos, com materiais educativos que abordem a importância da nutrição para o desenvolvimento.

Estes requisitos visam garantir uma execução eficiente do serviço de merenda escolar, proporcionando aos alunos da rede municipal de Groairas uma alimentação adequada que favoreça seu bem-estar e aprendizagem.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Solução: Contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar

Vantagens:

- Custo: A contratação de uma empresa pode representar economia em função da escala e do poder de negociação com fornecedores, além de incluir a entrega regular dos produtos.
- Qualidade: Empresas especializadas costumam ter experiência e certificações que garantem a qualidade dos alimentos fornecidos.
- Suporte: Muitas empresas oferecem suporte contínuo e consultoria para adequar o cardápio às necessidades nutricionais dos alunos.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalizar menus conforme as necessidades nutricionais e preferências alimentares (ex: alergias, intolerâncias).

Desvantagens:

- Prazo de implementação: O processo de licitação e a necessidade de adequação à legislação podem levar tempo, atrasando o início das entregas.
- Dependência: Cria-se uma dependência de um fornecedor externo, que pode impactar a continuidade do serviço em caso de problemas financeiros ou administrativos da empresa.
- Monitoramento: Exige um esforço adicional para monitorar a qualidade e a conformidade do serviço prestado.

2. Solução: Formação de uma cooperativa local de agricultores para o fornecimento de alimentos

Vantagens:

- Qualidade: Alimentos frescos e orgânicos podem melhorar a qualidade nutricional da merenda.
- Apoio ao desenvolvimento local: Fortalecimento da economia local e incentivação da produção regional.
- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar a variedade de alimentos conforme a safra e as estações.

Desvantagens:

- Custo: Inicialmente, pode ser mais caro devido à logística de transporte e entrega.
- Escalabilidade: Dificuldades em escalar a produção adequada à demanda da rede municipal.
- Complexidade de gestão: Requer gerência eficaz para coordenar diferentes produtores e manter consistência no fornecimento.

3. Solução: Parceria público-privada (PPP) para o fornecimento de merenda escolar

Vantagens:

- Investimento compartilhado: Possibilidade de aporte financeiro por parte da iniciativa privada, reduzindo custo inicial para a prefeitura.
- Qualidade garantida: Estipulação de padrões de qualidade e eficiência em contrato, com penalidades por descumprimento.
- Inovação: Atração de soluções inovadoras e eficientes pelo setor privado.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Pode demorar para estruturar a parceria e os contratos, levando a atrasos na solução do problema.
- Complexidade regulatória: Necessidade de acompanhamento detalhado das cláusulas contratuais e impacto nas finanças públicas.
- Risco de desgaste da imagem pública: Percepção negativa se houver falhas na execução por parte da iniciativa privada.

4. Solução: Implementação de programa de nutrição e culinária nas escolas com utilização de insumos locais

Vantagens:

- Educação alimentar: Promove a conscientização sobre alimentação saudável entre os estudantes, abordando a questão de forma holística.
- Redução de custos: Potencial redução de gastos com compras centralizadas de alimentos, utilizando o que é produzido localmente.
- Sustentabilidade: Maior uso de ingredientes regionais pode ter menor impacto ambiental.

Desvantagens:

- Custo de implementação: Requer investimento inicial significativo em capacitação de funcionários e aquisição de utensílios de cozinha.
- Tempo de preparo: Desde a adesão das escolas até a adaptação prática, pode atrasar o fornecimento adequado de merenda no curto prazo.
- Variabilidade na qualidade: Dependência da disponibilidade e qualidade dos insumos locais que podem variar.

Análise Comparativa:

- A contratação de empresa especializada se destaca pela segurança na entrega e qualidade, mas apresenta riscos quanto à dependência de fornecedor e complexidade de gestão.
- A formação de cooperativas, apesar de promover vantagens sociais e alimentares, enfrenta desafios em escala e custos iniciais elevados.
- As PPPs podem trazer inovação e investimentos, porém demandam tempo para estruturação e podem complicar a governança.
- O programa de nutrição e culinária incentiva educação e sustentabilidade, mas seus altos custos e necessidade de adaptação podem retardar resultados imediatos.

A escolha deve considerar não apenas a viabilidade econômica, mas também a capacidade de atender a urgências nutricionais e a promoção do bem-estar dos estudantes da rede municipal de Groaíras.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de merenda escolar para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Groaíras-ce é justificada por diversos fatores técnicos e operacionais que visam resolver o fornecimento adequado da merenda escolar. O primeiro aspecto técnico refere-se ao desempenho da empresa contratada, que será capaz de garantir a qualidade nutricional adequada das refeições, respeitando as diretrizes estabelecidas em programas de alimentação escolar. A especialização na área permite à empresa oferecer cardápios balanceados, com base nas necessidades específicas de calorias e nutrientes dos estudantes. Além disso, a compatibilidade entre os produtos oferecidos e os requisitos alimentares regionais é um fator crucial que garante a aceitação das merendas pelos alunos.

Adicionalmente, a facilidade de implementação é outro elemento relevante na escolha desta solução. Empresas especializadas costumam ter processos logísticos bem estruturados e uma rede de distribuição estabelecida, o que reduz significativamente os prazos necessários para iniciar o fornecimento efetivo das refeições. Isso é especialmente importante diante da urgência que envolve a necessidade de uma

nutrição adequada para os estudantes da rede municipal. O planejamento operacional, que inclui cronogramas de entrega, controle de qualidade e monitoramento das condições de armazenamento dos alimentos, confere segurança tanto ao gestor público quanto à comunidade escolar.

Em termos de viabilidade econômica, a contratação de uma empresa especializada representa um custo-benefício favorável à gestão pública. Embora possa haver um valor inicial mais elevado na aquisição dos serviços, a qualidade superior dos alimentos contribui para a redução de custos indiretos relacionados à saúde e ao bem-estar dos estudantes. Estudos demonstram que uma alimentação escolar adequada está associada a menores taxas de absenteísmo e repetência, refletindo diretamente na performance acadêmica. Assim, o retorno esperado sobre o investimento se traduz não apenas na melhoria das condições nutricionais, mas também no impacto positivo sobre o aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos.

Por fim, a adequação ao interesse público é um aspecto central que legitima essa escolha. Ao priorizar uma parceria com empresas especializadas, a Prefeitura Municipal de Groaíras-ce demonstra seu compromisso com a saúde e educação de seus estudantes. Garantir uma merenda escolar de qualidade, preparada e distribuída por profissionais com experiência na área, promove não apenas a nutrição adequada, mas também contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre as crianças e jovens, potencializando seu desenvolvimento e integração social.



QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 1 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL (EMB.1KG)	Quilograma	1.853,00	R\$ 6,21	R\$ 11.507,13
2	ACHOCOLTDO EM PÓ INSTANTÂNEO (EMB.1KG)	Quilograma	882	R\$ 29,42	R\$ 25.948,44
3	AMIDO DE MILHO (EMB.1KG)	Quilograma	1.676,00	R\$ 33,90	R\$ 56.816,40
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 (EMB.1KG)	Quilograma	2.664,00	R\$ 8,27	R\$ 22.031,28
5	ARROZ PARBOLIZADO (EMB.1KG)	Quilograma	11.378,00	R\$ 8,04	R\$ 91.479,12
6	AVEIA EM FLOCOS (EMB.450G)	Caixa	2.735,00	R\$ 32,14	R\$ 87.902,90
7	CAFÉ MOÍDO E TORRADO (EMB.500G)	Pacote	3.209,00	R\$ 17,37	R\$ 55.740,33
8	FARINHA DE MANDIOCA (EMB.1KG)	Quilograma	1.323,00	R\$ 8,39	R\$ 11.099,97

9	FEIJÃO PRETO (EMB.1KG)	Quilograma	1.683,00	R\$ 15,31	R\$ 25.766,73
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G)	Pacote	10.849,00	R\$ 3,14	R\$ 34.065,86
11	DUETO (EMB.260G)	Sachê	882	R\$ 7,08	R\$ 6.244,56
12	ÓLEO DE SOJA (EMB.900ML)	Garrafa	2.144,00	R\$ 14,01	R\$ 30.037,44
13	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 (EMB.1KG)	Quilograma	3.895,00	R\$ 14,60	R\$ 56.867,00
14	SAL REFINADO IODADO (EMB.1KG)	Quilograma	1.505,00	R\$ 1,60	R\$ 2.408,00
15	SARDINHA (EMB.125G)	LT	9.923,00	R\$ 7,31	R\$ 72.537,13
16	VINAGRE (EMB.500ML)	Garrafa	1.853,00	R\$ 3,12	R\$ 5.781,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 596.233,65

LOTE 2 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL (EMB.1KG)	Quilograma	247	R\$ 6,21	R\$ 1.533,87
2	ACHOCOLTDO EM PÓ INSTANTÂNEO (EMB.1KG)	Quilograma	118	R\$ 29,42	R\$ 3.471,56
3	AMIDO DE MILHO (EMB.1KG)	Quilograma	224	R\$ 33,90	R\$ 7.593,60
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 (EMB.1KG)	Quilograma	356	R\$ 8,27	R\$ 2.944,12
5	ARROZ PARBOLIZADO (EMB.1KG)	Quilograma	1.522,00	R\$ 8,04	R\$ 12.236,88
6	AVEIA EM FLOCOS (EMB.450G)	Caixa	365	R\$ 32,14	R\$ 11.731,10
7	CAFÉ MOÍDO E TORRADO (EMB.500G)	Pacote	429	R\$ 17,37	R\$ 7.451,73
8	FARINHA DE MANDIOCA (EMB.1KG)	Quilograma	177	R\$ 8,39	R\$ 1.485,03
9	FEIJÃO PRETO (EMB.1KG)	Quilograma	225	R\$ 15,31	R\$ 3.444,75
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G)	Pacote	1.451,00	R\$ 3,14	R\$ 4.556,14
11	DUETO (EMB.260G)	Sachê	118	R\$ 7,08	R\$ 835,44
12	ÓLEO DE SOJA (EMB.900ML)	Garrafa	286	R\$ 14,01	R\$ 4.006,86
13	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 (EMB.1KG)	Quilograma	521	R\$ 14,60	R\$ 7.606,60
14	SAL REFINADO IODADO (EMB.1KG)	Quilograma	201	R\$ 1,60	R\$ 321,60
15	SARDINHA (EMB.125G)	LT	1.327,00	R\$ 7,31	R\$ 9.700,37
16	VINAGRE (EMB.500ML)	Garrafa	247	R\$ 3,12	R\$ 770,64
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 79.690,29

LOTE 3 - LEITE E DERIVADOS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LEITE DE SOJA EM PÓ - SEM LACTOSE (EMB.300G)	Pacote	353	R\$ 37,87	R\$ 13.368,11
2	LEITE EM PÓ DESNATADO (EMB.200G)	Pacote	375	R\$ 9,29	R\$ 3.483,75
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB.200G)	Pacote	16272	R\$ 9,04	R\$ 147.098,88
4	MARGARINA (EMB.500G)	Unidade	1238	R\$ 12,68	R\$ 15.697,84
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 179.648,58

LOTE 4 - LEITE E DERIVADOS (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LEITE DE SOJA EM PÓ - SEM LACTOSE (EMB.300G)	Pacote	117	R\$ 37,87	R\$ 4.430,79
2	LEITE EM PÓ DESNATADO (EMB.200G)	Pacote	125	R\$ 9,29	R\$ 1.161,25
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB.200G)	Pacote	5424	R\$ 9,04	R\$ 49.032,96
4	MARGARINA (EMB.500G)	Unidade	412	R\$ 12,68	R\$ 5.224,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 59.849,16

LOTE 5 - LEITE E DERIVADOS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA (EMB.1KG)	Quilograma	7.334,00	R\$ 35,48	R\$ 260.210,32
2	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (EMB.1KG)	Quilograma	3.784,00	R\$ 54,24	R\$ 205.244,16
3	CARNE DE CHARQUE (EMB.500G)	Pacote	1.136,00	R\$ 31,00	R\$ 35.216,00
4	CARNE SUÍNA - LOMBO SEM OSSO (EMB.1KG)	Quilograma	4.920,00	R\$ 30,49	R\$ 150.010,80
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO (EMB.1KG)	Quilograma	1.136,00	R\$ 20,46	R\$ 23.242,56
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (EMB.1KG)	Quilograma	20.569,00	R\$ 27,81	R\$ 572.023,89
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (EMB.1KG)	Quilograma	4.305,00	R\$ 31,51	R\$ 135.650,55
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.381.598,28

LOTE 6 - LEITE E DERIVADOS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA (EMB.1KG)	Quilograma	418	R\$ 35,48	R\$ 14.830,64
2	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (EMB.1KG)	Quilograma	216	R\$ 54,24	R\$ 11.715,84
3	CARNE DE CHARQUE (EMB.500G)	Pacote	64	R\$ 31,00	R\$ 1.984,00
4	CARNE SUÍNA - LOMBO SEM OSSO (EMB.1KG)	Quilograma	280	R\$ 30,49	R\$ 8.537,20
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO (EMB.1KG)	Quilograma	64	R\$ 20,46	R\$ 1.309,44
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (EMB.1KG)	Quilograma	1.174,00	R\$ 27,81	R\$ 32.648,94
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (EMB.1KG)	Quilograma	245	R\$ 31,51	R\$ 7.719,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 78.746,01

LOTE 7 - MASSAS (COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BISCOITO CREAM CRACKER (EMB.400G)	Pacote	4.812,00	R\$ 7,73	R\$ 37.196,76
2	BISCOITO POPULAR DOCE (EMB.400G)	Pacote	4.331,00	R\$ 7,93	R\$ 34.344,83
3	MACARRÃO DE ARROZ (EMB.500G)	Pacote	1.564,00	R\$ 12,19	R\$ 19.065,16
4	MACARRÃO ESPAGUETE (EMB.500G)	Pacote	9.491,00	R\$ 4,13	R\$ 39.197,83
5	PÃO MASSA FINA (EMB.500G)	Pacote	20.732,00	R\$ 9,23	R\$ 191.356,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 321.160,94

LOTE 8 - MASSAS (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BISCOITO CREAM CRACKER (EMB.400G)	Pacote	1.188,00	R\$ 7,73	R\$ 9.183,24
2	BISCOITO POPULAR DOCE (EMB.400G)	Pacote	1.069,00	R\$ 7,93	R\$ 8.477,17
3	MACARRÃO DE ARROZ (EMB.500G)	Pacote	386	R\$ 12,19	R\$ 4.705,34
4	MACARRÃO ESPAGUETE (EMB.500G)	Pacote	2.343,00	R\$ 4,13	R\$ 9.676,59
6	PÃO MASSA FINA (EMB.500G)	Pacote	5.118,00	R\$ 9,23	R\$ 47.239,14
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 79.281,48

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação para o fornecimento de merenda escolar na Prefeitura Municipal de Groaíras-ce é justificada por aspectos técnicos e operacionais que permitem uma melhor adequação às necessidades específicas de cada unidade escolar. Ao adjudicar a solução em lotes distintos, possibilitamos que empresas especializadas em diferentes tipos de alimentos possam competir de maneira mais eficiente, garantindo variedade e qualidade na merenda oferecida. Essa abordagem favorece a diversificação do cardápio escolar, essencial para atender às preferências alimentares e necessidades nutricionais dos estudantes, que variam entre as comunidades atendidas.

Além disso, o parcelamento promove maior flexibilidade na gestão do contrato e a possibilidade de ajustes conforme feedback das escolas e da comunidade escolar. Caso alguma empresa tenha dificuldades em cumprir suas obrigações, a divisão em lotes permite a substituição de um fornecedor sem prejudicar todo o sistema de fornecimento da merenda, assegurando assim a continuidade do serviço e evitando lacunas na alimentação dos alunos. Esse modelo também estimula a concorrência, potencialmente resultando em preços mais competitivos e produtos de melhor qualidade.

Por fim, o parcelamento formal tem um impacto positivo no atendimento ao interesse público e na eficiência da contratação. Ele facilita a implementação de práticas de fiscalização mais efetivas, uma vez que cada lote pode ser monitorado de forma independente, permitindo à administração pública identificar rapidamente eventuais problemas ou falhas na entrega e qualidade dos produtos. Com isso, contribui-se para a promoção de um ambiente escolar saudável e nutritivo, alinhando os esforços da Prefeitura com os objetivos de saúde pública e educação de qualidade, fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de merenda escolar pela Prefeitura Municipal de Groaíras-ce poderá gerar resultados positivos significativos em termos de economicidade. Primeiramente, a solução proposta traz a possibilidade de obtenção de preços competitivos através da realização de licitações, permitindo que a administração municipal escolha a proposta mais vantajosa. A especialização da empresa contratada garante não apenas um produto de qualidade superior, mas também evita desperdícios e retrabalhos, resultando em uma melhor relação custo-benefício para o município.

Além da questão financeira, a contratação de uma empresa especializada possibilita um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao terceirizar o fornecimento da merenda escolar, a prefeitura pode redirecionar os

servidores públicos para atividades pedagógicas e administrativas que demandam maior atenção e controle, melhorando assim a eficiência do trabalho realizado nas escolas. A empresa contratada deve ser responsável pela logística de entrega, garantindo que todos os insumos necessários cheguem às instituições de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

No que diz respeito aos recursos materiais, a empresa especializada possui expertise para gerir a compra e armazenamento dos alimentos, evitando perdas por deterioração e garantindo padrões de higiene e segurança alimentar. Isso contribui para a otimização dos recursos financeiros, ao evitar gastos desnecessários e promover um uso mais consciente e eficaz dos recursos públicos. Portanto, a contratação da empresa não só atende à demanda por merenda escolar, como também assegura a sustentabilidade financeira e operacional da iniciativa, beneficiando diretamente a saúde e o desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de Groaíras-ce.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No contexto da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de merenda escolar para a Prefeitura Municipal de Groaíras-ce, diversas providências devem ser adotadas para garantir a eficácia dessa implementação. Essas providências visam assegurar a qualidade do serviço prestado e a correta utilização dos recursos públicos.

Primeiramente, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino. Isso envolve a identificação de grupos etários, condições de saúde e preferências alimentares, garantindo que o cardápio atenda à diversidade e às especificidades dos estudantes. Essa análise deve fornecer subsídios para a elaboração de fichas técnicas dos alimentos, definindo as quantidades e tipos necessários.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de monitoramento e avaliação dos serviços contratados. Esse plano deve incluir indicadores de desempenho relacionados à qualidade da merenda oferecida, como a satisfação dos alunos e da equipe pedagógica, além de métodos para aferição da conformidade nutricional dos alimentos. A coleta sistemática de dados será essencial para garantir que os objetivos de melhoria na alimentação dos estudantes sejam alcançados.

Outro aspecto importante é a realização de visitas técnicas aos fornecedores potenciais, com o intuito de verificar as condições de higiene, manipulação e armazenamento dos alimentos. Essas visitas permitirão avaliar a capacidade técnica e operacional das empresas candidatas, assegurando que atendam aos requisitos necessários para o fornecimento seguro e eficaz de merenda escolar.

Adicionalmente, considerando a importância da fiscalização do contrato, sugere-se a promoção de capacitações específicas para servidores que atuarão na gestão e fiscalização do fornecimento de merenda escolar. Essa formação deve abordar aspectos técnicos sobre segurança alimentar, controle de qualidade e acompanhamento da execução do contrato, visando equipar os profissionais responsáveis para uma vigilância eficiente e a garantia de conformidade durante a execução.

Por fim, a estruturação de um canal direto de comunicação entre a administração municipal, as escolas e os fornecedores é essencial para o alinhamento de expectativas e feedback contínuo sobre o serviço prestado. Esse canal pode ser cultivado por meio de reuniões periódicas e relatórios de satisfação, permitindo ajustes nas operações conforme necessário.

Essas providências agregam valor ao processo de contratação, promovendo a eficiência e a economicidade, fundamentais para o uso responsável dos recursos públicos na promoção da saúde e bem-estar dos estudantes da Prefeitura Municipal de Groaíras-ce.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, revela que não existem contratações adicionais imprescindíveis antes de sua realização. A natureza do serviço de fornecimento de merenda escolar é tal que ele pode ser executado de forma autônoma, uma vez que a empresa contratada deverá atender às especificações previamente estabelecidas pelo município.

Assim, conclui-se que, para a implementação da contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer a efetividade da solução escolhida. O foco deve permanecer na celebração do contrato com a empresa fornecedora, que já deve contemplar a entrega de merenda em conformidade com as necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de Groaíras-ce.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de merenda escolar para a Prefeitura Municipal de Groaíras/ce, é fundamental identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação e propor medidas mitigadoras que promovam soluções sustentáveis.

Um dos principais impactos ambientais pode ser o desperdício de alimentos, que não apenas gera perda de recursos, mas também contribui para a emissão de gases de efeito estufa quando descartados em aterros sanitários. Para mitigar esse impacto, a empresa contratada deve implementar um planejamento adequado do cardápio, baseado na demanda real das escolas, em conjunto com programas de conscientização sobre a importância da redução do desperdício. Além disso, o uso de produtos locais e sazonais pode contribuir para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

Outro impacto relevante é o consumo de energia elétrica na preparação e armazenamento dos alimentos. A adoção de aparelhos com eficiência energética nas cozinhas e refeitórios escolares é uma medida prática que contribuirá para a diminuição do consumo de energia. Também é recomendável que a empresa utilize métodos de cocção que economizem energia, como chaleiras elétricas de alta eficiência ou técnicas de cozimento a vapor.

Em relação aos materiais utilizados para embalar e servir a merenda, é essencial considerar a geração de resíduos sólidos, especialmente plásticos. A empresa deve priorizar o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e promover a redução de materiais desnecessários. Medidas como a implementação de um sistema de logística reversa podem ser eficazes, onde as embalagens tratáveis são devolvidas à empresa para reciclagem ou reaproveitamento.

Por fim, é vital que haja um plano de educação ambiental integrado no processo de fornecimento da merenda escolar, que inclua capacitação para alunos e funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da correta separação de resíduos gerados nas escolas. Isso não só ajuda a minimizar os impactos ambientais da operação, mas também forma uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os estudantes, preparando-os para serem cidadãos mais conscientes.

Concluindo, a identificação de impactos ambientais e a proposta de medidas mitigadoras na contratação de merenda escolar em Groaíras/ce devem focar na redução do desperdício, uso eficiente de recursos energéticos e implementação de logística reversa, sempre visando a construção de um ambiente mais sustentável e educativo para a comunidade escolar.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras - CE, 09 de Janeiro de 2025

DAVI TEXEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada	1

	nas circunstâncias indica essa possibilidade.	
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO

MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atrasos na Entrega dos Alimentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Os atrasos na entrega podem comprometer o cronograma das refeições escolares.		
Ações Preventivas		
Estabelecer um cronograma detalhado de entregas no contrato.		
Implementar mecanismo de monitoramento e comunicação ativa com o fornecedor.		
Ações de Contingência		
Utilização de estoques de segurança previamente constituídos.		
Aumento na frequência de comunicação com o fornecedor para ajustes no cronograma.		

Risco Extremo - Qualidade dos Alimentos Aquém do Esperado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Alta
Dano		
Os alimentos fornecidos não atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos.		
Ações Preventivas		
Incluir na licitação requisitos claros de qualidade e certificados necessários.		
Realizar visitas técnicas nas instalações dos fornecedores antes da seleção final.		
Ações de Contingência		
Realizar inspeções rigorosas e frequentes nos lotes entregues.		
Aplicar penalidades contratuais e suspender o contrato se necessário.		

Risco Alto - Fornecimento Insuficiente de Itens

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
A empresa não consegue fornecer a quantidade necessária de alimentos, comprometendo a alimentação escolar.		
Ações Preventivas		
Definir cláusulas claras de penalidades por não atendimento ao quantitativo.		

Estabelecer cronograma de entregas parceladas para garantir suprimento contínuo.	
Ações de Contingência	
Contratar fornecedores alternativos emergenciais.	
Revisar acordos de fornecimento para inclusão de novos fornecedores.	

ETP nº 01.SME-PE/2025 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar

Groaíras - CE, 09 de Janeiro de 2025

DAVI TEXEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO

